

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ:07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 733/01, DE 11 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1082/09, DE 27 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 733/2001, de 11 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1082/09, de 27 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Procuradoria Geral do Município de Camocim (PGMCAM), órgão de assessoramento superior, e instituição permanente, essencial às funções de assessoramento jurídico, judicial consultivo e administrativo do Município, incumbindo-lhe, de forma ampla e irrestrita, por exercício privativo de seus procuradores, a representação judicial, extrajudicial e de consultoria jurídica do ente político municipal, de fundamental importância para o controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 9 A - A Procuradoria Geral do Município de Camocim, órgão diretamente vinculado e com grau hierárquico inferior ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Procurador Geral do Município;



Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ:07.660.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074 / 7075

- II - Procuradoria Adjunta do Município;
- III - Procuradoria Judicial do Município;
- IV - Procuradoria Fiscal do Município;
- V - Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos do Município.
- VI - Assessoria Jurídica.
- VII - Assessoria Técnica.
- VIII - Coordenadoria dos Feitos Judiciais;
- IX - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- X - Divisão Administrativa.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos da Procuradoria Geral do Município, de provimento em comissão, terão as seguintes denominações:

- I - Procurador Geral do Município;
- II - Procurador Adjunto do Município;
- III - Procurador Judicial do Município;
- IV - Procurador Fiscal do Município;
- V - Procurador de Licitações e Contratos Administrativos do Município.
- VI - Assessores Jurídicos;
- VII - Assessores Técnicos;
- VIII - Coordenador dos Feitos Judiciais;
- IX - Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

plagen

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ:07.660.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074 / 7075

X - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

XI - Chefe de Divisão Administrativa.

Art. 9 B - A Procuradoria Geral do Município é equiparada, para todos os efeitos legais, às Secretarias Municipais e o Procurador Geral do Município têm as mesmas prerrogativas, vantagens e direitos atribuídos aos Secretários Municipais.

.....

Art. 9 D - O Procurador Geral do Município, com simbologia CAS I, é o chefe da Advocacia Pública Municipal, a quem compete à representação judicial, extrajudicial e de consultoria jurídica do Município de Camocim, podendo delegar poderes aos demais procuradores municipais e assessores jurídicos, competindo-lhe ainda superintender, orientar e coordenar as atividades jurídicas do Município.

Parágrafo único. O Procurador Geral será automaticamente substituído pelo Procurador Adjunto para o exercício da responsabilidade da Procuradoria Geral do Município.

.....

Art. 9º R - As atribuições, competências e responsabilidades específicas de cada um dos Procuradores do Município, dos Assessores Jurídicos, dos Assessores Técnicos, do Coordenador dos Feitos Judiciais, dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e do Chefe de Divisão Administrativa serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."



Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ:07.660.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074 / 7075

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, a serem acrescentados ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, conforme as denominações, quantitativos e simbologias do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O cargo em comissão de Procurador Jurídico do Município, simbologia CAS I, criado pela Lei Municipal nº 1082/09, de 27 de março de 2009, que altera a Lei Municipal nº 733/01, de 11 de janeiro de 2001, passa a ser denominado de Procurador Geral do Município.

Art. 4º O cargo em comissão de Procurador Jurídico Adjunto, simbologia CAS II, criado pela Lei Municipal nº 1316/2015, de 02 de março de 2015, passa a ser denominado de Procurador Adjunto.

Art. 5º O cargo em comissão de Procurador Judicial do Município, criado pela Lei Municipal nº 1082/09, de 27 de março de 2009, que altera a Lei Municipal nº 733/01, de 11 de janeiro de 2001, passa a ter simbologia CAS - II, estando subordinado ao Procurador Geral do Município.

Art. 6º O art. 26 da Lei Municipal nº 733/01, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26º Os cargos em comissão equivalentes aos Secretários Municipais, com simbologia CAS I, terão as seguintes denominações:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito;

II - Procurador Geral do Município;

III - Presidente da Comissão de Programação Financeira e Crédito Público;

V - Controlador Geral;

VI - Ouvidor Geral.



Gabinete da Prefeita

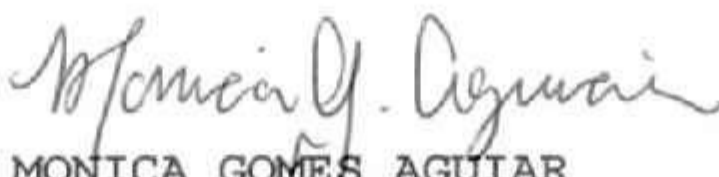
Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074 / 7075

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

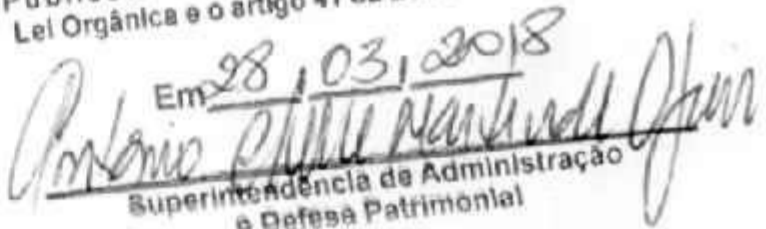
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 28 de março de 2018.


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal de Camocim

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 28/03/2018

Superintendência de Administração
e Defesa Patrimonial

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1441/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018

| CARGO | SIMBOLOGIA | QUANTITATIVO |
|---|------------|--------------|
| Procurador Fiscal do Município | CAS II | 01 |
| Procurador de Licitações e Contratos Administrativos do Município | CAS II | 01 |
| Assessor Jurídico | CDA I | 03 |
| Assessor Técnico | CDA I | 01 |

Olga